

**Para vosso conhecimento, divulgamos a Nota Oficial emitida pela Administração da FCT**

## **INFORMAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 82-E/2014 de 31 de dezembro e da Portaria nº 201-B/2015 de 10 de julho, os estabelecimentos de ensino superior públicos que recebam propinas e demais encargos passaram, a partir do ano de 2015, a estar obrigados a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) os montantes considerados dedutíveis nos termos do artº 78º do Código do IRS.

Nestes termos, informa-se que todos os pagamentos efetuados em 2015 pelos estudantes a título de propinas, emolumentos ou seguro escolar serão comunicados à AT até ao final do mês de janeiro de 2016, para efeitos de determinação dos montantes suportados pelos respetivos sujeitos passivos do IRS.

2015.10.20